



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 03/2020

SURG – Companhia de Serviços de Urbanização de Guarapuava

Aos oito de janeiro de dois mil e vinte, na SURG – Cia. de Serviços de Urbanização de Guarapuava, Estado do Paraná, situada na rua Afonso Botelho, nº 63, bairro Trianon, CEP 85.012-030, o Diretor Administrativo **Sr. SANDRO ALEX RUSSO VALERA**, nos termos da Lei Federal nº 13.303/2016, combinado com a Lei Federal nº 10.520/02 e com Decreto Municipal nº 1.447/2007, e das demais normas legais aplicáveis, conforme a classificação das propostas apresentadas no **Pregão Presencial nº 46/2019** – Sistema de Registro de Preços, realizado em 02 de dezembro de 2019, às 14h00min., devidamente homologado, **RESOLVE**, registrar os preços para eventual contratação de empresa para prestação de serviço mensal com caminhões e com motoristas para os serviços de galerias, tapa buracos e pintura viária, conforme condições previstas no instrumento convocatório, o qual, juntamente com as propostas classificadas passa a fazer parte integrante desta, independente de transcrição, tendo sido os referidos preços oferecidos pela empresa cuja proposta foi classificada em 1º (primeiro) lugar no certame acima numerado, como segue:

1.ª Classificada:

Fornecedor: G. BATISTA - TERRAPLANAGENS ME - CNPJ 19.023.960/0001-03					
Item	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
1	Caminhão com cabine dupla ou suplementar , capacidade legalizada para transporte de no mínimo 06 (seis) pessoas, com capacidade de carga de no mínimo 06 (seis) toneladas, incluso motorista, o veículo deve estar em ótimo estado de conservação e funcionamento para o serviço de limpeza e construção de galerias.	HR	2.400	R\$53,80	R\$129.120,00
Total do Fornecedor					R\$129.120,00

1. O objeto desta ATA é o Registro dos Preços da PROMITENTE, devidamente quantificados e especificados na proposta apresentada, originária do Pregão Presencial – Sistema de Registro de Preços nº 46/2019.

2. Os preços da PROMITENTE constantes desta Ata de Registro de Preços ficam declarados registrados para fins de cumprimento deste instrumento e do(s) Contrato(s) que venham ser firmados entre a PROMITENTE e a SURG.

3. Necessitando a SURG do objeto licitado, a detentora do presente registro será convocada, nos termos do edital, para formalizar a contratação, mediante assinatura do Instrumento de Contrato, após o que, para cada serviço, será emitida ordem de serviços, na forma do edital.

4. A existência de preços registrados não obriga o(s) órgão(s) a firmar(em) as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe(s) facultado a utilização de outras licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.

5. A PROMITENTE se compromete a prestar os serviços objeto desta ata nos termos descritos no respectivo contrato e ordem de serviços a ser emitida pela SURG, respeitando-se as condições, os locais e prazos previstos no item XIII do instrumento convocatório.



6. A presente Ata de Registro de Preços será válida pelo período de 01 (um) ano, a contar da data de sua assinatura.
7. Os preços registrados são fixos e irreatáveis, e incluem todas as despesas com impostos, taxas e encargos devidos, materiais, equipamentos, aparelhos, motorista/operador, combustível e manutenções, bem como quaisquer outras despesas, diretas e indiretas incidentes sobre o objeto.
8. O faturamento correspondente ao objeto contratado deverá ser apresentado pelo fornecedor, através de Nota Fiscal, em duas vias, após assinatura do Contrato, a qual deverá ser entregue no máximo até o último dia do mês de serviço.
9. Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, o PROMITENTE primeiro classificado deverá manter as mesmas condições exigidas para Habilitação e classificação da proposta.
10. O não cumprimento das obrigações assumidas pela PROMITENTE em decorrência da sujeição às regras previstas no instrumento convocatório poderão ensejar a aplicação das sanções previstas no item XI do edital e demais cominações contidas no Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da SURG, e no Decreto Municipal nº 1.447/2007.
11. Demais obrigações da PROMITENTE e da CONTRATANTE, as penalidades, as hipóteses de revisão e cancelamento e demais condições, encontram-se expressamente descritos no Edital do Pregão nº 46/2019.
12. Os casos e soluções não expressamente mencionadas no Edital do Pregão nº 46/2019 serão resolvidas conforme o disposto no Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da SURG, bem como na Lei Federal nº 13.303/2016.
13. As obrigações da contratada e da contratante, as penalidades, as hipóteses de revisão e cancelamento e demais condições, encontram-se previstas do Edital do Pregão nº 46/2019.
14. Fica eleito o foro da Comarca de Guarapuava, Estado do Paraná, como o único competente para dirimir questões decorrentes do cumprimento desta Ata de Registro de Preços, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Guarapuava - PR, 08 de janeiro de 2020.

SANDRO ALEX RUSSO VALERA
Diretor Administrativo

JORGETE LACERDA
Gestora da Ata de Registro de Preços

G. BATISTA -TERRAPLANAGENS - ME
Licitante
GILMAR BATISTA
Representante Legal

Testemunhas:

Nome:
RG/CPF:

Nome:
RG/CPF: